

# Artigo 9º da Lei de Execução Penal (LEP) Comentada: A Comissão Técnica de Classificação e a Individualização da Pena

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | outubro 31, 2024



A Lei de Execução Penal (LEP), instituída pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, rege o sistema de cumprimento de penas no Brasil e visa garantir uma execução penal que respeite os direitos e promova a reintegração dos condenados. O Artigo 9º da LEP atribui à Comissão Técnica de Classificação (CTC) poderes específicos para realizar um exame aprofundado da personalidade do condenado, observando a ética profissional e as informações contidas no processo. Este artigo jurídico explora os principais aspectos e a importância do Artigo 9º da LEP, oferecendo uma análise detalhada das suas disposições e do impacto dessas práticas na individualização da pena e na ressocialização.

## 1. A Comissão Técnica de Classificação e a Individualização da Pena

A Comissão Técnica de Classificação (CTC) é um órgão essencial

no contexto da execução penal, e sua criação visa proporcionar um acompanhamento técnico dos condenados. O Artigo 9º da LEP descreve as prerrogativas da CTC na obtenção de dados que auxiliem na compreensão da personalidade do condenado. Ao garantir a individualização da pena, a CTC colabora para um sistema mais justo e eficiente, pois permite a adaptação do cumprimento da pena às características e necessidades específicas de cada condenado.

## **1.1. A Função da Comissão Técnica de Classificação**

A CTC é composta por profissionais especializados, como psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e servidores do sistema prisional. Sua função principal é realizar uma análise minuciosa do perfil do condenado para determinar a forma mais adequada de cumprimento da pena. Esse processo inclui a coleta de dados pessoais, familiares, psicológicos e sociais, informações que são essenciais para o desenvolvimento de um plano de execução penal orientado para a ressocialização e a prevenção da reincidência.

## **1.2. Importância da Individualização da Pena**

A individualização da pena é um princípio fundamental no sistema penal brasileiro, pois reconhece que cada condenado possui características e histórias de vida únicas. Aplicar uma pena de forma padronizada pode ser contraproducente, especialmente em um sistema que busca a ressocialização. A partir das informações obtidas pela CTC, o Estado pode adotar medidas específicas que atendam às necessidades de cada condenado, aumentando as chances de reabilitação e reintegração social.

## **2. Aspectos do Artigo 9º da Lei de Execução Penal**

O Artigo 9º da LEP descreve as principais atividades e atribuições da Comissão Técnica de Classificação no exame de dados relacionados à personalidade do condenado. Esse exame visa identificar traços e características que possam influenciar a execução penal e guiar decisões judiciais. O artigo é dividido em três incisos que detalham os procedimentos específicos que a CTC pode adotar para obter informações relevantes sobre o condenado.

### **2.1. Entrevistas com Pessoas (Inciso I)**

O primeiro inciso do Artigo 9º permite à CTC entrevistar pessoas para obter informações sobre o condenado. Essa entrevista pode incluir familiares, amigos, ex-empregadores, vítimas ou outras pessoas que conheçam o histórico do condenado. Ao ouvir diferentes perspectivas, a comissão obtém uma visão mais ampla e detalhada do comportamento, das influências e das características pessoais do condenado, fatores essenciais para sua classificação.

#### **2.1.1. Importância da Entrevista na Análise do Perfil do Condenado**

As entrevistas são ferramentas valiosas na análise do perfil do condenado, pois permitem que a comissão obtenha dados mais próximos da realidade e identificáveis no cotidiano do condenado. Essas entrevistas podem revelar informações não registradas nos autos do processo e que são importantes para a execução penal, como detalhes sobre o comportamento em comunidade, a interação familiar e as aspirações pessoais.

#### **2.1.2. Ética Profissional nas Entrevistas**

A ética profissional é fundamental durante as entrevistas, pois a CTC deve garantir que todas as informações obtidas

sejam tratadas com confidencialidade e respeito. As entrevistas devem ser realizadas de forma imparcial, sem julgamentos ou preconceitos, e com o único objetivo de promover uma execução penal justa e personalizada.

## **2.2. Requisição de Dados e Informações (Inciso II)**

O segundo inciso do Artigo 9º autoriza a CTC a requisitar dados e informações de repartições públicas ou estabelecimentos privados sobre o condenado. Essa requisição permite que a comissão tenha acesso a documentos relevantes, como históricos médicos, registros de empregos anteriores, informações bancárias e dados escolares. Esses dados são essenciais para compreender a situação pessoal e social do condenado e para identificar fatores de risco ou oportunidades de ressocialização.

### **2.2.1. Tipos de Dados e Informações Requisitadas**

Os dados requisitados pela CTC podem incluir informações médicas (histórico de saúde mental, uso de substâncias, entre outros), registros de trabalho e histórico educacional. Esses dados são fundamentais para a elaboração de um diagnóstico preciso da personalidade do condenado e para o desenvolvimento de programas de ressocialização. A partir dessas informações, o Estado pode propor programas de trabalho e estudo que se adaptem ao perfil do condenado e contribuam para sua reintegração.

### **2.2.2. Garantias de Privacidade e Confidencialidade**

A obtenção de dados do condenado deve observar a privacidade e a confidencialidade, respeitando os princípios da dignidade humana e o direito à intimidade. A CTC tem a responsabilidade de tratar as informações obtidas com cuidado, assegurando que sejam utilizadas exclusivamente para os fins da execução penal

e protegidas contra o acesso indevido por terceiros.

## **2.3. Outras Diligências e Exames Necessários (Inciso III)**

O terceiro inciso do Artigo 9º permite à CTC realizar outras diligências e exames que julgar necessários para a análise do perfil do condenado. Essa prerrogativa confere à comissão certa flexibilidade, possibilitando que adote medidas adicionais para obter um diagnóstico completo e detalhado do condenado.

### **2.3.1. Exemplos de Diligências e Exames Complementares**

As diligências e exames complementares podem incluir avaliações psicológicas e psiquiátricas mais aprofundadas, visitas domiciliares, testes psicométricos e estudos do meio social em que o condenado estava inserido. Esses exames são fundamentais para uma análise ampla e minuciosa da personalidade do condenado, permitindo que a execução penal seja baseada em informações completas e precisas.

### **2.3.2. Importância das Diligências Adicionais**

As diligências adicionais são especialmente úteis para identificar fatores que possam influenciar a ressocialização do condenado. Elas possibilitam uma análise detalhada que complementa as informações obtidas nas entrevistas e nas requisições de dados, proporcionando uma execução penal mais justa e eficaz.

## **3. A Importância do Artigo 9º para a Ressocialização**



O Artigo 9º da LEP desempenha um papel crucial para o sucesso do processo de ressocialização. Ao possibilitar a coleta de informações detalhadas sobre o condenado, a norma permite que o Estado identifique as necessidades específicas de cada indivíduo e adote medidas personalizadas para promover sua reintegração social. Esse processo é benéfico não apenas para o condenado, mas também para a sociedade, pois reduz as chances de reincidência.

### **3.1. Contribuição para a Segurança Pública**

Ao facilitar a individualização da pena, o Artigo 9º também contribui para a segurança pública. O processo de execução penal baseado em dados concretos e análises detalhadas é mais eficaz na prevenção da reincidência, pois promove uma reabilitação que leva em consideração os fatores que influenciam o comportamento do condenado. Dessa forma, o Estado pode adotar medidas que, de fato, promovam a mudança de comportamento e a adaptação do condenado ao convívio social.

## 3.2. Humanização da Execução Penal

A atuação da CTC nos termos do Artigo 9º representa uma abordagem humanizada da execução penal. Em vez de adotar uma abordagem punitiva e padronizada, a comissão busca entender as necessidades e os desafios do condenado, oferecendo-lhe oportunidades para um novo começo. Esse enfoque humanitário reflete os princípios constitucionais de dignidade humana e ressocialização, promovendo um sistema penal mais justo e equilibrado.

## 4. Conclusão

O Artigo 9º da Lei nº 7.210 de 1984 destaca a importância de uma análise detalhada e personalizada da personalidade do condenado, permitindo à Comissão Técnica de Classificação a realização de entrevistas, requisição de dados e diligências complementares. Esse processo é fundamental para a individualização da pena e para a construção de um sistema de execução penal mais justo, eficiente e orientado para a ressocialização. Ao permitir uma avaliação detalhada da personalidade do condenado, o artigo contribui para a segurança pública e para a humanização da execução penal, beneficiando o condenado e a sociedade.

---

## Perguntas e Respostas Frequentes

### 1. O que é a Comissão Técnica de Classificação (CTC)?

A CTC é um órgão multidisciplinar composto por profissionais especializados que tem como objetivo realizar a análise do perfil do condenado, identificando características pessoais que contribuam para a individualização da pena.

### 2. Qual é a função do Artigo 9º da LEP?

O Artigo 9º da LEP autoriza a CTC a realizar entrevistas,

requisitar dados e realizar diligências para obter informações sobre a personalidade do condenado, auxiliando

na classificação e execução da pena.

### **3. Quais pessoas podem ser entrevistadas pela CTC?**

A CTC pode entrevistar pessoas que tenham convivido ou que tenham informações relevantes sobre o comportamento e a personalidade do condenado, como familiares, amigos e ex-empregadores.

### **4. Que tipo de dados a CTC pode requisitar?**

A CTC pode requisitar informações de repartições públicas ou estabelecimentos privados sobre o histórico de saúde, educação, trabalho e outros aspectos sociais do condenado.

### **5. Qual a importância das diligências complementares?**

As diligências complementares permitem que a CTC obtenha um diagnóstico mais detalhado da personalidade do condenado, contribuindo para uma execução penal mais personalizada e eficaz.

### **6. A privacidade do condenado é respeitada durante o processo?**

Sim, a CTC deve observar a ética profissional e garantir a confidencialidade das informações obtidas, utilizando-as exclusivamente para fins da execução penal e protegendo a privacidade do condenado.